EDITAL DE ABERTURA CCS Nº 19, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica (PSRM-2019/UFGD)

Versão Consolidada

A COORDENADORA DO CENTRO DE SELEÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria RTR/UFGD nº 722/2016, torna público o edital de abertura para inscrições no processo seletivo para o preenchimento de vagas no Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* na modalidade de **RESIDÊNCIA MÉDICA (PSRM-2019/UFGD),** oferecido pelo Hospital Universitário da UFGD (HU/UFGD), sendo este processo regido pela legislação vigente e pelas seguintes normas procedimentais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será planejado, executado e coordenado pela Coordenadoria do Centro de Seleção (CCS), tendo como demandante a Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa da UFGD.

1.2. O **PSRM-2019/UFGD** destina-se a médicos formados ou formandos em medicina até o ano de 2018, sendo vedada a participação de candidatos que irão concluir o curso de medicina após o referido ano.

1.3. A Residência Médica é normatizada pela seguinte legislação: Decretos: nº 80.281 de 5 de setembro de 1977; e nº 7.562, de 15 de setembro de 2011. Resolução MEC/Secretaria de Educação Superior nº 1, de 2 de janeiro de 2014 (altera a Resolução nº 3, de 16 de setembro de 2011). Resoluções MEC/ Secretaria de Educação Superior/Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM): nº 12, de 16 de setembro de 2004; nº 4, de 23 de outubro de 2007; nº 07, de 20 de outubro de 2010; nº 2, de 1º de setembro de 2011; nº 3, de 16 de setembro de 2011; e nº 2, de 27 de agosto de 2015. Resolução nº. 1.832/2008, do Conselho Federal de Medicina.

1.4. A Residência em Medicina constitui modalidade do ensino de pós-graduação destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por treinamento em serviço em regime de dedicação exclusiva, funcionando em Instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.

1.5. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever na área escolhida. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e em outros correlatos que vierem a ser publicados e divulgados, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6. Os resultados do presente Processo Seletivo serão válidos somente para o ano letivo de 2019, com ingresso até o limite de vagas previstas para matrícula.

1.7. Para maior segurança do candidato, as informações sobre o **PSRM-2019/UFGD** deverão ser obtidas na Coordenadoria do Centro de Seleção, Sala 503, Unidade I da UFGD, situada na Rua João Rosa Góes, 1.761, Vila Progresso, Caixa Postal 322, CEP 79825-070, Dourados-MS, em dias úteis, de 7h às 19h, ou pelos telefones (67)

3410-2840 ou (67) 3410-2846 ou, ainda, pelo e-mail cs.residencias@ufgd.edu.br. Para informações sobre a fase de Matrículas o candidato deverá contatar a Coordenação da Comissão de Residência Médica (COREME) pelo telefone (67) 3410-3029, pelo e-mail direcaoensinohu@ufgd.edu.br.

1.8. A página oficial do **PSRM-2019/UFGD** é https://cs.ufgd.edu.br/residencia/2019/medica.

1.9. Os horários referidos neste Edital são os oficiais de Mato Grosso do Sul.

2. DO CRONOGRAMA

FASE DE INSCRIÇÃO			
Atividade	**Data**	**Local**	**Horário**
Período de Inscrições e Solicitação de Atendimento Diferenciado	**De 25 de outubro a 10 de dezembro de 2018**	**Pela Internet, na Página do Processo Seletivo**	**Das 13h do primeiro dia até às 17h do último dia**
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	25 de outubro a 14 de novembro de 2018	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	Das 13h do primeiro dia até às 17h do último dia
Envio da documentação de Isenção	Até 14 de novembro de 2018	Coordenadoria do Centro de Seleção ou Conforme orientações do Formulário de solicitação	De 7h às 19h em dias úteis.
Resultado das solicitações de Isenção	20 de novembro de 2018	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	A partir das 17h
Período de recurso ao resultado das solicitações de Isenção	21 e 22 de novembro de 2018	Enviar conforme estabelecido em edital específico.	
Resposta aos recursos do resultado das solicitações de Isenção	23 de novembro de 2018	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	A partir das 17h
Realização de pagamento das solicitações de Isenção INDEFERIDAS	De 23 de novembro a 10 de dezembro de 2018	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	Das 13h do primeiro dia até às 17h do último dia
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	**10 de dezembro de 2018**	**Nas agências e sistemas do Banco do Brasil**	**Expediente bancário**
Divulgação das inscrições indeferidas e Solicitação de Atendimento Diferenciado	12 de dezembro de 2018	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	A partir das 17h
Recurso das inscrições indeferidas e Solicitação de Atendimento Diferenciado	13 e 14 de dezembro de 2018	Enviar conforme estabelecido em edital específico.	
Respostas aos recursos das inscrições indeferidas e Solicitação de Atendimento Diferenciado	18 de dezembro de 2018	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	A partir das 17h
Homologação das inscrições e Solicitação de Atendimento Diferenciado	**18 de dezembro de 2018**	**Pela Internet, na Página do Processo Seletivo**	**A partir das 17h**

FASE DE PROVA OBJETIVA			
Atividade	**Data**	**Local**	**Horário**
Convocação para realização da prova, Divulgação da relação dos candidatos e seus respectivos locais de prova	18 de dezembro de 2018	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	A partir das 17h
Realização da Prova	**13 de janeiro de 2019**	**Locais indicados na Área Restrita**	**De 8h às 12h**
Divulgação do gabarito preliminar	14 de janeiro de 2019	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	A partir das 15h
Recurso ao gabarito preliminar	15 e 16 de janeiro de 2019	Enviar conforme estabelecido em edital específico	
Divulgação do gabarito oficial	25 de janeiro de 2019	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	A partir das 17h
Divulgação da pontuação dos candidatos	**25 de janeiro de 2019**	**Pela Internet, na Área Restrita**	**A partir das 17h**
FASE DE PROVA DE TÍTULOS			
Atividade	**Data**	**Local**	**Horário**
Cadastramento dos títulos e do Comprovante do PROVAB	De 14 a 25 de janeiro de 2019	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	Das 13h do primeiro dia até às 17h do último dia
Análise e avaliação dos títulos	De 25 a 31 de janeiro de 2019	Conforme determinações próprias da CCS	
Resultado da avaliação dos títulos	**01 de fevereiro de 2019**	**Pela Internet, na Página do Processo Seletivo**	**A partir das 17h**
Recurso ao resultado da pontuação dos títulos	02, 03 e 04 de fevereiro de 2019	Enviar conforme estabelecido em edital específico	
Resultado dos recursos ao resultado da pontuação dos títulos	05 de fevereiro de 2019	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	A partir das 17h
Homologação do resultado da pontuação dos títulos	**05 de fevereiro de 2019**	**Pela Internet, na Página do Processo Seletivo**	**A partir das 17h**
PROCESSAMENTO DO RESULTADO FINAL			
Atividade	**Data**	**Local**	**Horário**
Divulgação do Resultado Preliminar	05 de fevereiro de 2019	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	A partir das 17h
Recurso ao Resultado Preliminar	06 e 07 de fevereiro de 2019	Enviar conforme estabelecido em edital específico	
Resultado dos recursos ao Resultado Preliminar	08 de fevereiro de 2019	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	A partir das 17h
Homologação	**08 de fevereiro de 2019**	**Pela Internet, na Página do Processo Seletivo**	**A partir das 17h**

FASE DE MATRÍCULAS			
Atividade	**Data**	**Local**	**Horário**
PRIMEIRA CHAMADA			
Convocação para matrícula em PRIMEIRA CHAMADA	08 de fevereiro de 2019	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	A partir das 17h
Efetivação da matrícula em **PRIMEIRA CHAMADA**	12 e 13 de fevereiro de 2019	**Secretaria da COREME** (Secretaria da Direção de Educação Superior do HU/UFGD)	Das 8h às 11h e das 13h às 17h do primeiro dia E das 8h às 11h e das **13h às 15h do último dia**
Desistência de vaga Formulário de Declaração disponível na Página do Processo Seletivo	12 e 13 de fevereiro de 2019	Enviar declaração assinada para direcaoensinohu@ufgd.edu.br aos cuidados da Secretaria da COREME.	
SEGUNDA CHAMADA			
Convocação para matrícula em SEGUNDA CHAMADA	13 de fevereiro de 2019	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	A partir das 17h
Efetivação da matrícula em **SEGUNDA CHAMADA**	15 e 18 de fevereiro de 2019	**Secretaria da COREME** (Secretaria da Direção de Educação Superior do HU/UFGD)	Das 8h às 11h e das 13h às 17h do primeiro dia E das 8h às 11h e das **13h às 15h do último dia**
Desistência de vaga Formulário de Declaração disponível na Página do Processo Seletivo	15 e 18 de fevereiro de 2019	Enviar declaração assinada para direcaoensinohu@ufgd.edu.br aos cuidados da Secretaria da COREME.	
TERCEIRA CHAMADA			
Convocação para matrícula em TERCEIRA CHAMADA	18 de fevereiro de 2019	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	A partir das 17h
Efetivação da matrícula em **TERCEIRA CHAMADA**	20 e 21 de fevereiro de 2019	**Secretaria da COREME** (Secretaria da Direção de Educação Superior do HU/UFGD)	Das 8h às 11h e das 13h às 17h do primeiro dia E das 8h às 11h e das **13h às 15h do último dia**
Desistência de vaga Formulário de Declaração disponível na Página do Processo Seletivo	20 e 21 de fevereiro de 2019	Enviar declaração assinada para direcaoensinohu@ufgd.edu.br aos cuidados da Secretaria da COREME.	
Convocação para Matrículas Caso haja vagas remanescentes da 1ª, 2ª e 3ª Chamadas.	A partir de 22 de fevereiro de 2019	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	
INÍCIO DO PROGRAMA	**1º de março de 2019**	**HU/UFGD**	**Informação na Secretaria do Programa**

3. DAS VAGAS

3.1. São oferecidas vagas para o **PSRM-2019/UFGD** distribuídas nos seguintes Programas conforme a seguir.

QUADRO 1 – Oferta e Distribuição das Vagas

Programas	Vagas
Programa de Residência Médica em Clínica Médica (PRMCM – R1)	6
Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia (PRMGO – R1)	4
Programa de Residência Médica em Pediatria (PRMP – R1)	6
Programa de Residência Médica Pré-Requisito na Área Cirúrgica Básica (PRMPRCB – R1)	2

Fonte: Dados fornecidos pela Gerência de Ensino e Pesquisa do HU/UFGD/EBSERH atualizados em 14 de dezembro de 2018.

4. DOS VALORES E DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. A taxa de inscrição é de R$ 100,00 (cem reais) e em nenhuma hipótese será devolvida.

4.2 Terá direito à isenção o candidato que por meio do envio de documentação, conforme orientações do formulário de requerimento, comprovar uma das seguintes condições:

a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
b) a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
c) a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
e) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
f) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

4.2.1 Além de documento comprobatório de uma das seguintes situações constantes do subitem 4.2, o candidato deve enviar também cópias da cédula de identidade (RG) e do cadastro de pessoa física (CPF).

4.3 A relação dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição será divulgada na data definida no Cronograma deste Edital na Página do **PSRM-2019/UFGD**.

4.4 Os candidatos cuja solicitação não for deferida terão os prazos previstos neste Edital para pagamento da taxa de inscrição.

5. DO CANDIDATO QUE NECESSITAR DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1. Ao candidato com deficiência – auditiva, física, mental e/ou visual – é assegurado o direito a condições especiais para realização das provas, que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou transporte;

5.1.1. O atendimento diferenciado consiste em disponibilizar: fiscal ledor/transcritor; prova ampliada; mesa acessível; ensalamento térreo; tempo adicional de uma hora para a realização da prova; espaço para amamentação. Ao candidato surdo é garantido o direito à prova diferenciada traduzida em Língua Brasileira de Sinais.

5.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20/12/1989, publicado no DOU de 21/12/1989, seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02/12/2004, publicado na seção 1, do Diário Oficial da União de 03/12/2004.

5.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá, no período de inscrições:

a) preencher o Requerimento de Atendimento Diferenciado, no ato da inscrição, especificando as condições necessárias para realizar a prova, bem como os equipamentos específicos considerando a natureza da deficiência;

b) enviar conforme orientações constantes do formulário de requerimento ou entregar na Coordenadoria do Centro de Seleção, no endereço citado, no subitem 1.7 deste Edital, juntamente com o Requerimento de Atendimento Especial preenchido, laudo médico comprovando a deficiência, emitido por especialista na área da sua deficiência nos últimos de 12 meses, obedecendo às seguintes exigências:

I. constar o nome e o número do documento de identificação do candidato;
II. constar o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pelo laudo;
III. descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua causa provável, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID); e
IV. constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

5.5. O laudo médico valerá somente para este certame, não podendo ser devolvido.

5.6. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá, no período de inscrições, preencher e entregar o Requerimento de Atendimento Diferenciado, disponível na página do Processo Seletivo.

5.7. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

5.8. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de acompanhante.

5.9. O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado na véspera das provas, necessitar realizá-las em condições especiais, deverá solicitá-las ao Coordenador do Local de Aplicação, mediante apresentação do Requerimento de Atendimento Diferenciado, disponível na página do PSRM-2019/UFGD, anexando o atestado médico comprobatório de sua condição.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição deve ser feita exclusivamente via Internet, através do endereço eletrônico https://cs.ufgd.edu.br/residencia/2019/medica, pelo próprio candidato ou por terceiro, que assumirá a responsabilidade da mesma, não havendo a necessidade de apresentar procuração.

6.2. Para a inscrição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.3. Os candidatos poderão realizar inscrição em computadores disponíveis na Coordenadoria do Centro de Seleção**.**

6.4. O candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá:

a) acessar o endereço eletrônico https://cs.ufgd.edu.br/residencia/2019/medica;
b) ler cuidadosamente este Edital e aceitar as condições descritas nele;
c) preencher os dados cadastrais solicitados;
d) preencher a ficha de inscrição eletrônica;
e) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) específica para o pagamento da taxa de inscrição; ou solicitar isenção da taxa; e
f) recolher a taxa de inscrição, caso não seja contemplado com a isenção.

6.5. O preenchimento da ficha de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que se possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

6.6. Para o candidato que não informar a data de nascimento corretamente na ficha de inscrição, será adotado, como critério de desempate, a data de nascimento 01/01/2000.

6.7. O Edital com as inscrições indeferidas e os procedimentos para regularização, quando for o caso, será publicado no prazo definido no Cronograma deste Edital.

a) É de inteira responsabilidade do candidato verificar o seu local de prova, que será divulgado na data estabelecida no cronograma constante do Cronograma deste Edital, sendo o único responsável pelas consequências decorrentes de sua omissão.

6.8. A Universidade Federal da Grande Dourados não se responsabilizará, caso a inscrição do candidato, realizada via Internet, não seja efetivada por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica não decorrentes de sua vontade e, ainda, por atraso na entrega dos documentos pelos Correios.

6.9. Os candidatos somente poderão se inscrever em uma única Área Profissional do Programa de Residência Médica. É vedada, a qualquer título, a mudança de opção de Área após o término da efetivação da inscrição.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO

7.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição nos prazos estabelecidos no Cronograma, **somente nas agências do Banco do Brasil**, atentando-se para os horários de funcionamento das agências bancárias e certificar-se de que todos os campos constantes da GRU, inclusive o CPF do candidato, foram informados corretamente, pois a informação incorreta, em qualquer campo da GRU, impossibilitará a identificação do pagamento da taxa de inscrição, ocasionando o **INDEFERIMENTO** da inscrição.

7.2. Não serão aceitas outras formas de pagamento, tais como DARF, depósito em Conta Corrente ou Guia de Recolhimento da União (GRU) utilizada pela UFGD para outras finalidades.

7.3. O pagamento de inscrição realizado no **último dia**, via autoatendimento ou *Internet Banking*, deverá ser efetuado em horário compatível com as condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará o **INDEFERIMENTO** da inscrição.

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será composta por 100 (cem) questões com alternativas de múltipla escolha, divididas nas quatro áreas básicas da Medicina e estruturadas da seguinte maneira:

QUADRO 2 – Informações sobre a Prova Objetiva

Data	Início	Término	Áreas	Nº de Questões
13/01/2019	**8h**	**12h**	Cirurgia Geral	20
			Clínica Médica	20
			Ginecologia e Obstetrícia	20
			Pediatria	20
			Medicina Geral de Família e Comunidade	20

8.2. A Prova Objetiva terá peso nove, para o cálculo da nota final.

8.3. As informações relativas às referências bibliográficas sugeridas estão disponíveis na página do processo seletivo: https://cs.ufgd.edu.br/residencia/2019/medica.

8.4. A Prova Objetiva será realizada apenas na cidade de Dourados/MS.

8.5. A UFGD se exime das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação em qualquer etapa do Processo Seletivo.

8.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações sobre horários e locais de aplicação, por meio do Edital de Convocação para Provas a ser publicado na Página do **PSRM-2019/UFGD** na data estabelecida no Cronograma deste Edital.

8.7. Os candidatos que tiverem dúvidas quanto ao local, data e horários para aplicação das provas deverão entrar em contato com a Coordenadoria do Centro de Seleção.

8.8. No dia de realização das provas, os portões serão fechados, pontualmente no horário definido no Quadro 2, devendo o candidato comparecer com 45 minutos de antecedência, munido apenas de documento original de identificação com foto, caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, lápis e borracha.

8.9. No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à transcrição das respostas para o Cartão-Resposta.

8.10. A UFGD se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste Edital, por motivos fortuitos ou de força maior.

8.11. O candidato que não apresentar documento de identidade original com foto, nos dois períodos, deverá apresentar o Boletim de Ocorrência policial com no máximo 30 (trinta) dias de expedição e será submetido à identificação especial. Caso contrário, não poderá fazer a prova e será eliminado. Será submetido à identificação

especial, ainda, o candidato cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

a) Serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militar, Civil e Federal; Carteira de Identidade Profissional, expedida pelos Conselhos de Fiscalização Profissional, Carteira Nacional de Habilitação atualizada, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social.

b) Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, não identificáveis, nem aqueles em que constem as expressões: "não alfabetizado" ou "infantil".

8.12. No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar no local de aplicação de provas com nenhum tipo de equipamento eletroeletrônico ou recursos bibliográficos, bem como qualquer espécie de relógio, de óculos escuros ou de itens de chapelaria.

8.13. A UFGD não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletroeletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

8.14. Não será permitido ao candidato entrar no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.

8.15. O candidato poderá deixar o local de prova somente depois de decorridas 2 (duas) horas do início da prova, podendo levar o caderno de prova.

8.16. Em nenhuma hipótese será autorizada a realização de provas em horários especiais ou em locais diferentes daqueles designados pela Coordenadoria do Centro de Seleção.

9. DO CARTÃO-RESPOSTA

9.1. O Cartão-Resposta será entregue ao candidato transcorrida uma hora do início da prova.

9.2. O candidato deverá preencher o Cartão-Resposta com caneta de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.

9.3. Não haverá substituição do Cartão-Resposta devido a erro no preenchimento, ficando expressamente proibida a utilização de qualquer corretivo.

9.4. As correções serão feitas, exclusivamente, por meio do Cartão-Resposta personalizado, sendo nula qualquer outra forma de correção. O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.

9.5. O candidato deverá preencher completamente o alvéolo do cartão, correspondente a cada questão, pois não será computada a questão com emenda, rasura, questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta. Atentando-se, ainda, para o registro adequado e em campo próprio da assinatura e do tipo de prova.

9.6. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no Cartão-Resposta.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

10.1. O gabarito preliminar da Prova Objetiva e os procedimentos para interposição de recurso serão divulgados em editais próprios no prazo determinado no Cronograma deste Edital.

10.2. Julgados os eventuais recursos, será publicado o gabarito definitivo da Prova Objetiva, na data prevista no referido cronograma.

10.3. Resultando o recurso em anulação da(s) questão(ões), os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de haverem ou não ingressado com recurso.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. A pontuação referente à Prova de Títulos corresponderá a uma nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e serão pontuados somente os títulos relacionados no QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DOS TÍTULOS, disponível no ANEXO I deste edital.

11.2. A prova de títulos terá peso um para o cálculo da nota final.

11.3. A prova de títulos basear-se-á na análise dos documentos disponibilizados pelo candidato, de acordo com o QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DOS TÍTULOS, disponível na área restrita, e pontuado pela banca em formulário online específico, no período definido no Cronograma deste Edital.

11.3.1. Para essa prova, o candidato deverá:

a) cadastrar seus comprovantes de títulos, acessando o endereço eletrônico da página do processo seletivo, utilizando o número do CPF nos campos “nome de usuário” e “senha”;

b) preencher o QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DOS TÍTULOS.

11.4. Os arquivos enviados devem estar em formato PDF, com compressão JPEG e resolução de 150 dpi, nomeados da seguinte forma: **número de inscrição do candidato** e o **respectivo número do item do** QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DOS TÍTULOS, obedecendo ao seguinte padrão “nºinscrição_nºitem.pdf” (Ex. “2018076000001_08.pdf”).

11.5. Serão avaliados os títulos de todos os candidatos que os disponibilizarem no ambiente virtual e que participarem da Prova Objetiva.

11.6. Serão consideradas somente as atividades e a produção referentes aos últimos cinco anos (2014-2018).

11.7. Caberá ao avaliador verificar a pontuação anotada pelo candidato e efetuar a pontuação oficial da Prova de Títulos de cada candidato em cada área.

11.8. Ao candidato que não obtiver pontuação na prova de títulos, ou seja, zerar a somatória do QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DOS TÍTULOS será atribuído nota zero nesta etapa, para cálculo da nota final.

11.9. Para comprovação de cursos de pós-graduação, devem ser apresentados diplomas devidamente

registrados expedidos por instituição oficialmente reconhecida.

11.10. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino superior do Brasil.

11.11. Declarações ou atestados de conclusão de curso ou de disciplinas não serão aceitos como congêneres aos títulos de Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento.

11.12. Os comprovantes de coordenação/participação/apresentações em palestras, simpósios, seminários, congressos, projetos de extensão, programas de iniciação científica, programas de educação tutorial, programas de monitoria e, etc. somente serão aceitos se forem expedidos por instituição oficialmente reconhecida e indicarem a carga horária.

11.13. Para comprovar a publicação de artigo em revistas científicas nacionais ou internacionais, anexar:

a) cópia da capa da publicação;

b) cópia do sumário da publicação contendo o título do artigo publicado;

c) cópia do artigo feita a partir do livro ou periódico no qual foi editado;

d) comprovação do *Qualis* da Publicação, retirado do site da CAPES.

12. DOS RECURSOS

12.1. Serão aceitos recursos quanto:

a) ao resultado das solicitações de isenção;

b) ao resultado das solicitações de inscrição;

c) ao gabarito preliminar da Prova Objetiva;

d) ao resultado da Prova de Títulos; e,

e) ao resultado final preliminar.

12.2. Os prazos para interposição dos recursos constam do Cronograma deste Edital, sendo que os procedimentos serão definidos oportunamente em editais próprios.

12.3. Os recursos deverão ser redigidos de forma direta e fundamentada e apresentados em formulário próprio disponível na página do **PSRM-2019/UFGD**.

12.4. Será indeferido, liminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente ou que não atender as exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a este processo seletivo que vierem a ser publicados.

12.5. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12.6. Os pontos relativos a questões eventualmente canceladas ou anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de formulação de recurso.

13. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) deixar de realizar a Prova Objetiva;

b) obtiver nota zero na Prova Objetiva;

c) descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou no cartão-resposta;

d) for surpreendido, durante a realização das provas, portando equipamentos eletroeletrônicos e/ou recursos bibliográficos, em comunicação com outras pessoas ou, ainda, praticando atos que contrariem as normas do presente Edital;

e) se ausentar da sala de prova sem autorização e acompanhamento de responsável pela aplicação das provas;

f) não entregar o cartão-resposta, ao retirar-se da sala de prova;

g) não informar o tipo de prova no cartão-resposta;

h) não for classificado, dentro do limite de vagas estabelecido para Prova de Títulos; e

i) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

14. DA NOTA PADRONIZADA

14.1. A prova será estatisticamente avaliada, de acordo com o desempenho dos candidatos.

14.2. A padronização das notas da prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais. Para isso, na avaliação da prova objetiva:

a) conta-se o total de acertos de cada candidato em cada área;

b) calculam-se a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada área;

c) transforma-se o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP). Para isso, calcula-se a diferença entre o total de acertos do candidato na área (A) e a média de acertos do grupo na disciplina ($\bar{X}$), divide-se essa diferença pelo desvio padrão do grupo na área (S), multiplica-se o resultado por 100 (cem) e soma-se 500 (quinhentos), de acordo com a fórmula:

$$Np = \frac{A - \bar{X}}{S}.100 + 500$$

NP = Nota Padronizada; A = Número de Acertos dos Candidatos; $\bar{X}$ = Média de Acertos do Grupo; S = Desvio Padrão.

14.3. Na prova em que o número de acertos (A) for igual a zero, corresponderá sempre a uma nota padronizada (NP) igual a zero. A pontuação final do candidato será obtida pela somatória das notas padronizadas (NP) dos componentes da prova.

14.4. Na prova em que o número de pontos (A) for igual a zero, corresponderá sempre a uma nota padronizada (NP) igual a zero.

14.5. O candidato que tiver concluído curso no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) receberá pontuação adicional na ordem de 10% (dez por cento) da nota total.

14.5.1.O certificado referente ao curso do programa supracitado deverá ser postado pelo candidato na aba ***Certificado PROVAB***, no mesmo ambiente virtual de postagem dos títulos.

14.6. Caso haja candidatos empatados na mesma classificação, os seguintes critérios de desempate serão aplicados:

a) maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

b) maior nota na Prova de Títulos;

c) renda familiar inferior a dez (10) salários mínimos, ou o de menor renda familiar (Lei nº 13.184, de 2015, que incluiu o §2º na Lei nº 9.394, de 20/12/1996).

14.7. No prazo previsto no Cronograma deste Edital, a Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD divulgará a lista dos aprovados no processo seletivo do Programa de Residência Médica 2019, que posteriormente será homologada e publicada no Diário Oficial da União.

15. DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

15.1. A convocação para matrícula dos candidatos aprovados, em primeira chamada, será publicada na página do Processo Seletivo, na data definida no Cronograma deste Edital.

15.2. Serão convocados para matrícula tantos quantos candidatos forem necessários para o preenchimento das vagas existentes.

15.3. A matrícula será realizada no período previsto no Cronograma deste Edital, junto à Secretaria da COREME (Gerência de Ensino e Pesquisa do HU/UFGD), localizada no Hospital Universitário da UFGD, na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, CEP 79823-501, Altos do Indaiá, Dourados, MS, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, mediante apresentação da documentação exigida para a matrícula e assinatura de contrato. O não comparecimento do candidato classificado nos dias estabelecidos implica a automática perda da vaga.

15.3.1. Dúvidas e informações adicionais sobre as matrículas poderão ser sanadas e obtidas pelo correio eletrônico direcaoensinohu@ufgd.edu.br.

15.4. A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica, a qual fica condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso do Sul e da documentação solicitada.

15.5. Por ocasião da matrícula os candidatos deverão apresentar à COREME os seguintes documentos, conforme solicitado pela Gerência de Ensino e Pesquisa e pela Coordenação do Programa de Residência Médica do HU/UFGD/EBSERH:

a) fotografia recente 3x4 (2018 ou 2019) – 02 (duas);

b) cédula de identidade – 4 (quatro) cópias;

c) CPF (atualizado junto à Receita Federal) – 4 (quatro) cópias;

d) diploma de graduação - 4 (quatro) cópias;

e) carteira ou declaração contendo número do CRM-MS – 4 (quatro) cópias;

15.5.1.DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO E RECEBIMENTO DE BOLSA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA, solicitados pela Pró Reitoria de Gestão de Pessoas da UFGD (cópia e original para autenticação por servidor):

a) documento de identificação com foto;

b) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (Reservista), para homens, dispensado no caso de estrangeiro;

c) Carteira de Identidade (ou Registro Nacional de Estrangeiro);

d) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

e) Passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil, se estrangeiro.

f) Cartão do PIS/PASEP (trazer o mais antigo);

g) N.º de conta bancária na modalidade conta-salario - cartão ou outro comprovante onde conste o número da conta e da agência bancaria, no nome do servidor – Em uma das instituições bancarias conveniada;

h) Comprovante de endereço;

i) Registro no conselho competente, acompanhado da Certidão de Regularidade junto ao órgão de classe, que comprove à inexistência de débitos ou condenação em relação ao exercício profissional;

j) Diploma na área exigida no edital; (na falta do diploma, deve ser entregue os seguintes documentos: Histórico Escolar + Declaração de Tramitação de Diploma + Termo de Compromisso de entrega de Diploma)

Obs.:Diplomas e certificados expedidos no exterior, somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino superior do Brasil.

k) Certidão de Quitação Eleitoral obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também pela Internet: www.tse.jus.br;

l) Comprovante de Plena Regularidade Fiscal (Certidão Conjunta Negativa) perante a Fazenda Federal, disponível para impressão no endereço eletrônico:

www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2

m) Fotografia 3x4 ou 5x7 – 01 (uma) recente – (Obs.: colar no Formulário para Cadastro SIAPE).

o) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido em território nacional por Médico do Trabalho, em que ateste aptidão para exercer a função de residente, com prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de emissão. As despesas correrão por conta do convocado.

15.5.1.2.Formulários e Declarações a serem entregues (preenchidos) no momento da entrega dos demais documentos (modelo próprio da UFGD, disponibilizados no momento da entrega de documentação):

a) Formulário para Cadastro SIAPE;

b) Formulário de Autorização de Acesso à Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física;

Obs.: A Residência se dá sob regime de dedicação exclusiva, não podendo ter acúmulo de cargo ou funções, conforme previsto no edital de abertura da seleção.

15.5.2. Para os candidatos formados em universidades estrangeiras, será exigido diploma de médico revalidado por universidade pública brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente, e registro no CRM de acordo com o artigo 2º da Resolução nº. 1.832/2008, do Conselho Federal de Medicina (CFM).

15.5.3. No caso de médico estrangeiro que fez o curso de graduação de Medicina no Brasil, sua matrícula será admitida, se preencher os critérios da Resolução nº 1.832/2008, artigo 3° e 9°, do Conselho Federal de Medicina.

15.6. O candidato convocado que não pretender ou estar impedido de realizar a matrícula, deverá preencher a declaração (Anexo 3), assiná-la e enviar uma cópia digitalizada por e-mail.

15.7. Na ocorrência da desistência ou no impedimento de candidato melhor classificado, serão convocados candidatos subsequentes, respeitando-se a ordem de classificação, nos prazos e moldes estabelecidos no Cronograma.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os editais e os atos referentes ao processo seletivo e no endereço eletrônico https://cs.ufgd.edu.br/residencia/2019/medica.

16.2. Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa no valor bruto de R$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos).

16.3. A Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, imagens de candidatos obtidas no dia da prova, sem que para isso tenha de solicitar autorização dos mesmos.

16.4. À Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD compete excluir do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que utilizar meios ilícitos no transcurso do certame.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora, ouvida a Coordenadoria do Centro de Seleção, a Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário (HU) e, em última instância, a Reitoria.

Idália Pereira da Cruz Schaustz

Coordenadora do Centro de Seleção – Em Exercício

EDITAL DE ABERTURA CCS Nº 19, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica (PSRM-2019/UFGD)

ANEXO I - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DOS TÍTULOS

Item	Atividades/Produção	Pontos	Pontuação Máxima	Nº de Certificados
1	Curso de pós-graduação na área da Saúde *Stricto ou Lato Sensu.*	1,0	1,0	01
2	Participação em congressos, jornadas ou outros eventos científicos, na área da saúde, como ouvinte, com carga horária mínima de 10 horas e certificados devidamente registrados.	0,1	0,5	05

3	Participação em projetos de extensão universitária com carga horária mínima de 40 horas e certificados devidamente registrados.	0,5 por ano	1,0	02
4	Cursos na área da Saúde com carga horária mínima de 40 horas e certificados devidamente registrados.	0,25	1,0	04
5	Participação em Programas de Iniciação Científica.	0,5 por ano	1,5	03
6	Participação em Programa de Educação Tutorial (PET).	0,5 por ano	0,5	01
7	Participação em programas de monitoria.	0,25 por semestre letivo	1,0	04
8	Artigos publicados em revistas científicas nacionais ou internacionais.	1,0	2,0	02
9	Trabalhos apresentados em congressos, jornadas ou outros eventos científicos e certificados devidamente registrados.	0,25	1,5	06
Total da Pontuação			**10**	**28**

EDITAL DE ABERTURA CCS Nº 19, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica (PSRM-2019/UFGD)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) _____, nº _____, bairro _____, município de _____, estado de _____, RG nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no **Processo Seletivo do Programa de Residência Médica (PSRM-2019/UFGD) – Edital nº 17/2018**, classificado(a) em ____ lugar para o provimento da vaga de Residente na Área de Concentração: _____ Subárea: _____, conforme resultado final homologado em _____/_____/_____; venho pela presente, **DECLARAR**, formal e definitivamente, **A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA** referente ao Edital de Convocação nº ____/_____, publicado na página do PSRM-2019/UFGD.

_____-____, ____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Enviar declaração assinada e digitalizada, nos prazos previstos no cronograma, para direcaoensinohu@ufgd.edu.br